CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2025

Altera o Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018, nº 980, de 12 de fevereiro de 2019, nº 982, de 22 de abril de 2020 e o de nº 986 de 13 de fevereiro de 2023; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salvador

DECRETA:

Art.1º. O art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018; pelo Decreto Legislativo nº 980, de 12 de fevereiro de 2019; pelo Decreto Legislativo nº 982, de 22 de abril de 2020 e pelo Decreto Legislativo de nº 986, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Aplique-se, no que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de 18 (dezoito), respectivamente, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015, nº 965/2017, nº 968/2017, nº 976/2018, nº 977/2018, nº 980/2019, 982/2020 e 986/2023.

Parágrafo Único – A pontuação prevista no caput deste artigo, será decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores, no limite acima estabelecido, podendo revogá-las a qualquer tempo. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

F-PL-011-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta tem por objetivo alterar o número de comissões especiais e frentes parlamentares como forma de ampliar os debates nesses colegiados, com uma abrangência maior, o que redunda num debate com a população mais qualificado.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1° Secretário

RICARDO ALMEIDA
2° Secretário